

ORIENTAÇÃO 07/2021 – SEED/DPGE/DLE

Prorrogação de mandatos – APMFs ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar.

A Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE por meio do Departamento de Legislação Escolar – DLE, e considerando:

- a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
- a Constituição Federal de 1988 - art. 196, a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- a Lei Federal, nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;
- o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
- o Decreto Estadual nº 7.020, de 5 de março de 2021, art. 6º, inciso V, “suspende reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados”.
- o Decreto Estadual nº 8.042, 30 de junho de 2021, que promove alterações no Decreto 7.020, de 05 de março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 31 de julho de 2021 e dá outras providências.

ORIENTA:

1 – As Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, com mandatos vencidos ou a vencer desde 30/06/21, e as que prorrogaram o mandato por 30 (trinta) dias consecutivos ou não, deverão realizar Assembleia Geral

Extraordinária, de forma virtual, para a prorrogação da atual Diretoria da Associação, em caráter excepcional, até o dia 31/12/21.

2 - Todos os procedimentos para a prorrogação dos mandatos das APMFs ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar deverão ser registrados em Ata e Cartório.

3 – Apresentar cópia da Ata registrada em Cartório na Agência Bancária, Receita Federal e Tribunal de Contas.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Chefe do Departamento de Legislação Escolar

De acordo:

José Carlos Pereira Guimarães
Diretor de Planejamento e Gestão Escolar



ePROTOCOLO



Documento: Orientacao_07_2021_DLE_Prrorogacao_mandatos_APMF.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em 02/07/2021 16:17, **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 02/07/2021 16:20.

Inserido ao protocolo **17.820.880-2** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 02/07/2021 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cbd9d6e155d6c9162f546ecfd5dfa19d.